



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

## Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE Telefax (87) 3781-1144  
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

Lei nº 1.548/2011.

Ementa: Altera o texto do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.546/2011 e dá outras providências.

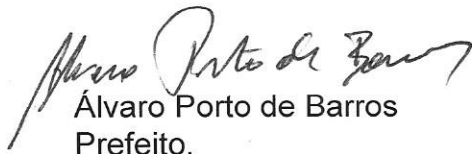
Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o texto do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.546/2011 que passa a apresentar a seguinte redação:

**“Art. 1º - Ficam reajustados em 15,85% (quinze inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) o valor da hora-aula dos professores e o vencimento dos demais profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino.”**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem à competência do mês de janeiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho, 23 de maio de 2011.

  
Álvaro Porto de Barros  
Prefeito.

